



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETONº 3422/2017

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.477.500,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais)).*

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito adicional, no montante de R\$ 1.477.500,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais) a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02.03.-Departamento de Educação

02.03.02.-Ensino Fundamental

58 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R \$ 36.500,00

60 - 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentário R\$ 74.500,00

02.04.-Procuradoria dos negócios jurídicos

02.04.01.-Procuradoria dos negócios jurídicos

108 - 319011.01.-Vencimentos e vantagensns fixas pessoal civil R\$ 15.500,00

02.08.-Departamento de Planejamento

02.08.01.-Departamento de planejamento

146 - 319011.01.-Vencimentos e vantagensns fixas pessoal civil R\$ 9.500,00

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.-Fundo Municipal de Saude

181 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 250.000,00

182 - 319011.05.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 240.000,00

184 - 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentario R\$ 108.500,00

192 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 170.000,00

200 - 319030.01.-Material de consumo I R\$ 70.000,00

215 - 319011.05.-Vencimentos e vantagensns fixas pessoal civil R\$ 50.000,00

217 - 319030.05.-Material de consumo I R\$ 5.000,00

02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social

255 - 339030.05.-Material de consumo R\$ 5.000,00

269 - 339030.02.-Material de consumo R\$ 10.000,00

02.14.-Departamento de Recursos Humanos

02.14.01.-Departamento de Recursos Humanos

328 - 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentário R\$ 121.500,00

02.16.-Departamento de fiscalização e controle interno

02.16.01.-Departamento de fiscalização e controle interno

340 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 250.000,00

02.17.-Departamento de Meio ambiente

02.17.01.-Departamento de meio ambiente

345 - 319039.01.-Outros serviços de terceiros pessoas juridica R\$ 15.000,00

346 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 40.000,00

02.18.-Departamento de desenvolvimento industrial e comercial

02.18.01.-Departamento de desenvolvimento industrial e comercial

362 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 6.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 1.477.500,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### ANULAÇÃO

02.01.-Gabinete do prefeito e dependências

02.01.01.-Gabinete do prefeito e dependências

12 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 95.000,00 -

02.03.-Departamento de Educação

02.03.01.-Ensino Infantil

43 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 93.000,00 -

02.03.02.-Ensino Fundamental

73 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$- 30.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 3 de 8

79 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
R\$ - 34.500,00

02.03.03.-FUNDEB

91 - 319011.02.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$  
27.000,00

94 - 319011.02.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$  
90.000,00

02.09.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos

02.09.01.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos

158 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
R\$ - 856.500,00

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.-Fundo Municipal de Saude

210 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
R\$ - 251.500,00

-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$ - 1.477.500,00

Artigo 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 01 de Dezembro  
de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão  
Administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES  
NÓBREGA -

Diretora

### DECRETONº 3423/17

*(Promove o intercambio de dotações  
no Orçamento no montante de R\$  
994.500,00 (Novecentos e noventa e  
quatro mil, quinhentos reais).*

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal  
de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais;

### DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentarias, no  
montante de R\$ 994.500,00 (Novecentos e noventa e  
quatro mil, quinhentos reais), na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

02.02.-Departamento de Gestão administrativa

02.02.01.-Departamento de Gestão administrativa

32 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R \$  
40.500,00

02.03.-Departamento de Educação

02.03.02.-Ensino Fundamental

58 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R \$  
160.000,00

59 - 319013.01.-Obrigações patronais R\$ 35.500,00

60 - 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentária R \$  
82.000,00

63 - 339032.01.-Material, bem ou serviço distribuição gratuita  
R\$ 35.500,00

67 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R \$  
23.000,00

74 - 319013.01.-Obrigações patronais R\$ 3.000,00

75 - 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentária R \$  
5.500,00

76 - 339030.01.-Material de consumo R\$ 15.000,00

80 - 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
R\$ 55.000,00

81 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R \$  
10.000,00

02.05.-Departamento de Finanças

02.05.01.-Departamento de Finanças

113 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R \$  
23.000,00

02.06.-Departamento de Esportes e lazer

02.06.01.-Departamento de Esportes e lazer

129 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R \$  
14.000,00

02.10.-Fundo Municipal de saúde

02.10.01.-Fundo Municipal de saúde

181 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R \$  
61.000,00

182 - 319011.05.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R \$  
183.000,00

189 - 339032.01.-Material, bem ou serviço distrib gratuita R \$  
8.000,00

192 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
R\$ 110.000,00

215 - 319011.05.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$ 500,00

02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social

239 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 4 de 8

17.000,00		71 - 449052.01.-Equipamento e material permanente R\$ - 8.000,00
243 - 339032.01.-Material, bem ou serviço distrib gratuita R\$ 8.000,00		73 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$ - 15.000,00
257 - 339030.02.-Material de consumo R\$ 2.000,00		79 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ - 128.500,00
266 - 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 1.000,00		02.05.-Departamento de Finanças
267 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00		02.05.01.-Departamento de Finanças
269 - 339030.02.-Material de consumo R\$ 5.000,00		114 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 3.000,00
02.12.-Departamento de Agricultura e Abastecimento		115 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção R\$ - 5.500,00
02.12.01.-Departamento de Agricultura e Abastecimento		116 - 339036.01.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ - 5.000,00
311 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$ 49.000,00		119 - 449052.01.-Equipamento e material permanente R\$ - 9.500,00
02.13.-Departamento cultura e turismo		02.06.-Departamento de Esportes e lazer
02.13.01.-Departamento de cultura e turismo		02.06.01.-Departamento de Esportes e lazer
319 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$ 3.000,00		131 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção R\$ - 5.000,00
02.15.-Departamento de compras e licitação		133 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ - 9.000,00
02.15.01.-Departamento de compras e licitação		02.10.-Fundo Municipal de saúde
335 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$ 4.500,00	R\$	02.10.01.-Fundo Municipal de saúde
02.17.-Departamento de Meio ambiente		186 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 157.000,00
02.17.01.-Departamento de Meio ambiente		190 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção R\$ - 26.000,00
347 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$ 16.000,00	R\$	197 - 449052.01.-Equipamento e material permanente R\$ - 256.500,00
02.18.-Departamento de Desenv Industrial e Comercial		216 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 500,00
02.18.01.-Departamento de Desenv Industrial e Comercial		02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social
362 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil R\$ 19.500,00		02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social
-----		244 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção R\$ - 4.500,00
TOTAL DOS ACRESCIMOS R\$ 994.500,00		248 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ - 17.500,00
REDUÇÕES		251 - 449052.01.-Equipamentos e materiais permanente R\$ - 3.000,00
02.02.-Departamento de Gestão administrativa		256 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 3.000,00
02.02.01.-Departamento de Gestão administrativa		258 - 339030.05.-Material de consumo R\$ - 5.000,00
33 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 40.500,00		270 - 339030.05.-Material de consumo R\$ - 5.000,00
02.03.-Departamento de Educação		02.12.-Departamento de Agricultura e Abastecimento
02.03.02.-Ensino Fundamental		02.12.01.-Departamento de Agricultura e Abastecimento
61 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 34.000,00		313 - 339030.02.-Material de consumo R\$ - 10.000,00
64 - 339032.01.-Material, bem ou serviço distribuição gratuita R\$ - 29.500,00		316 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ - 39.000,00
65 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção R\$ - 7.000,00		02.13.-Departamento cultura e turismo
66 - 339036.01.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ - 26.500,00		02.13.01.-Departamento de cultura e turismo
68 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ - 28.500,00	-	320 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 3.000,00
70 - 449051.05.-Obras e instalações R\$ - 70.000,00		02.15.-Departamento de compras e licitações
		02.15.01.-Departamento de compras e licitações
		336 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 4.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 5 de 8

02.17.-Departamento de Meio ambiente  
02.17.01.-Departamento de Meio ambiente  
352 - 449061.01.-Aquisição de imóveis R\$ - 16.000,00  
02.18.-Departamento de Desenv Industrial e Comercial  
02.18.01.-Departamento de Desenv Industrial e Comercial  
363 - 339030.01.-Material de consumo R\$ - 5,500,00  
365 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
R\$ - 14.000,00

-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$(-) 994.500,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2852 de 13 de Dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 01 de Dezembro de 2017.

- JOSE ANTONIO RODRIGUES -

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora

### DECRETONº 3425/2017

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 135.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”*

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação do Sr. Waldir Messias

Antunes, presidente do IPEM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis e as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

### DECRETA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, junto ao IPEM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, no orçamento do exercício de 2.017, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e distribuídos as seguintes dotações :

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.001 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários

3.3.90.01.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas...R\$ 120.000,00 Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

09.846.0001-0.002 – Contribuição ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 15.000,00 Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por REMANEJAMENTO da seguinte dotação:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.9997-9.998 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 135.000,00

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis-SP, 20 de Dezembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 6 de 8

### DECRETONº 3426/2017

*Dispõe sobre o valor BASE da Terra Nua – VTN, para fins do Imposto Territorial Rural – ITR no exercício de 2018.*

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer o Valor base da Terra Nua - VTN, instrumento necessário para os contribuintes do ITR – Imposto Territorial Rural e a respectiva Estimativa Fiscal;

CONSIDERANDO, o parecer técnico expedido pela Comissão de Avaliação designados pela Portaria nº 5313, de 04 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO, o convênio celebrado com a Receita Federal do Brasil e atender os princípios Constitucionais: Planejamento, Eficiência da Gestão Pública e da Transparência;

#### DECRETA:

Artigo 1º - O Valor Base da Terra Nua – VTN para fins de declaração e apuração do Imposto territorial Rural – ITR, nos termos do parecer técnico, é fixado no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) o hectare, correspondendo ao valor de R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta reais) o alqueire paulista, para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirandópolis-SP, 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES  
NÓBREGA

Diretora

### DECRETONº 3429/17

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).*

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito adicional, no montante de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02.05.-Departamento de Finanças

02.05.01.-Departamento de Finanças

124 - 339047.01.-Contribuição ao PASEP R\$ 6.000,00

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.-Fundo Municipal de Saude

211 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 12.000,00

02.14.-Departamento de Recursos Humanos

02.14.01.-Departamento de Recursos Humanos

327 - 319013.01.-Obrigações patronais R\$ 79.000,00

02.17.-Departamento de meio ambiente

02.17.01.-Departamento de meio ambiente

350 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
R\$ 13.000,00

-----  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 110.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### ANULAÇÃO

02.01.-Gabinete do Prefeito

02.01.01.-Gabinete do Prefeito e Dependencias

14 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção R\$ - 31.000,00

22 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ -  
79.000,00

-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$ - 110.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 7 de 8

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 20 de Dezembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretoria do Departamento de Gestão Administrativa

### DECRETONº 3430/2017

*(REGULAMENTA NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LC Nº 28/2002 A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)*

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que,

Considerando, que a taxa de iluminação pública, encontra-se desatualizada e necessitando estar de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação ao equilíbrio das contas de receitas e despesas;

Considerando, que, para todo serviço colocado à disposição da população, a despesa deve ser no mínimo igual à receita;

DECRETA

Art. 1º - Para o exercício de 2018, ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP, atualizados com base no aumento médio da energia elétrica em 2017.

Art. 2º - A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificadas e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial, industrial e rural), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificadas.

Art. 3º - Para o exercício de 2018, ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP:

I - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

1.1. PARA IMÓVEIS SITUADOS NO SETOR ESPECIAL 1,2 e 3 FISCAL

- a).Área Ate "125" m2. (R\$ 31,04) por ano;
- b).Área de "125" m2 até "250" m2, (R\$ 62,07) por ano;
- c).Área de "250" m2 até 500 m2: (R\$ 93,11) por ano;
- d).Área superior a "500" m2, (R\$124,15)por ano.

1.2. PARA IMÓVEIS SITUADOS NO SETOR 4,5 e 6 FISCAL

- a).Área Ate "125" m2. (R\$ 23,29) por ano;
- b).Área de "125" m2 até "250" m2, (R\$ 46,52) por ano;
- c).Área de "250" m2 até 500 m2: (R\$ 69,82) por ano;
- d).Área superior a "500" m2, (R\$124,14)por no.

1.3. PARA IMÓVEIS SITUADOS NO SETOR ( Jardins e Bairros)

- a).Área Ate "125" m2. (R\$ 10,32) por ano;
- b).Área de "125" m2 até "250" m2, (R\$ 20,69) por ano;
- c).Área de "250" m2 até 500 m2: (R\$ 31,01) por ano;
- d).Área superior a "500" m2, (R\$ 41,38) por ano.

II - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Industrial	0 até 300	R\$ 21,53
Industrial	301 até 500	R\$ 32,30
Industrial	501 até 1000	R\$ 50,86
Industrial	1000 até 999999	R\$ 53,85
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Comercial	0 até 300	R\$ 21,53
Comercial	301 até 500	R\$ 32,30
Comercial	501 até 1000	R\$ 43,24
Comercial	1001 até 999999	R\$ 53,85
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Rural	0 até 300	R\$ 2,77
Rural	301 até 500	R\$ 13,57
Rural	501 até 1000	R\$ 18,92
Rural	1001 até 999999	R\$ 31,97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 107

Página 8 de 8

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Residencial	0 até 50	R\$ 1,95
Residencial	51 até 100	R\$ 2,14
Residencial	101 até 150	R\$ 5,38
Residencial	151 até 500	R\$ 10,76
Residencial	501 até 999999	R\$ 32,30

Art. 4º - Este decreto lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mirandópolis, 20 de dezembro de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA**

Diretora

### DECRETONº 3431/2017

*Estabelece valor em reais a Unidade Fiscal de Referência do Município de Mirandópolis – UFIRM, para o mês de janeiro de 2018.*

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com fundamento no § 1º, alíneas “a” e “b”, do artigo 2º da Lei 2.147/01, de 15/05/2001 com a alteração através da Lei nº 2.900/2017 de 05 de dezembro de 2017, no uso das atribuições legais e,

Considerando, que a Lei nº 2.900/17 de 05 de dezembro de 2017, corrigiu a UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município para R\$ 3,2779;

Considerando, que o índice do INPC-IBGE acumulado para o período de 12 (doze) meses de novembro de 2016 á novembro de 2017, sendo de 1,9448% (um, vírgula nove, quatro, quatro, oito por cento);

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica estabelecido para o mês de Janeiro de 2018, em R\$ 3,3416 o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Mirandópolis – UFIRM, valor

que servirá de parâmetro de atualização monetária de tributos previstos na legislação tributária municipal, bem como relativos as penalidades de qualquer natureza no mês de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Fica revogado o decreto nº 3341/2016 de 13 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018

Mirandópolis-SP, 26 de dezembro de 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA**

Diretora

### Editalis

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS – Nº 001/2017 – item 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – subitem 1.2 – fica prorrogado, por mais 01 (um) ano letivo (2018), a validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, homologado em 03 de fevereiro de 2017, para as funções de Professor de Educação Básica: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Básica II – Educação Física; e, Professor de Educação Básica II – Inglês. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Mirandópolis-SP, 27 de Dezembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES**

Prefeito Municipal